

**LEI Nº 298/2009
DE: 24 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre alteração da Lei 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 para autorizar o Poder Executivo a fixar nova remuneração dos Cargos legalmente considerados de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o valor da remuneração dos servidores ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração, nomeados a partir da vigência desta Lei, em 30% (trinta por cento) de redução em relação ao valor da remuneração observada até a data de 30/04/2009.

Artigo 2º - A referida redução, que incidirá sobre todos os cargos de livre nomeação e exoneração, tem por finalidade o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e adequação da folha de pagamento nos termos do Decreto Municipal nº 008/2009 de 30/04/2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2009.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº263/08 de 27 de junho de 2008, que fixa a remuneração dos agentes políticos.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE JUNHO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**